



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Administração 2017/2020

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado por afixação no Quadro Mural da Câmara Municipal, local destinado publicações dos atos do Município de Nova Xavantina-MT, de acordo com a legislação vigente.

Projeto de Lei do Executivo Nº 19/2020

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

17/04/2020

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Senhor **João Batista Vaz da Silva**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do ano de 2.020, em conformidade ao disposto no inciso II, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 434.683,65 (quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos), destinado a custear despesas com a manutenção do COVID19 do Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º — O crédito adicional especial definido no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.011 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.301 — Atenção Básica

10.301.0116 — Atenção Básica

10.301.0116.2099 — Enfrentamento da Emergência de Saúde COVID19 — AB

3.3.90.30.00.00.00 — Material de ConsumoR\$ 85.000,00

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – P.F.....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 5.000,00

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.011 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.305 — Vigilância Epidemiológica

10.305.0118 — Vigilância em Saúde

10.305.0118.2100 — Enfrentamento da Emergência de Saúde COVID19 — VS

3.3.90.30.00.00.00 — Material de ConsumoR\$ 10.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT

Recebi em 17/04/2020

As 17 horas e 40 minutos, entregue



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000

Administração 2017/2020

07 — Secretaria Municipal de Saúde

07.011 — Fundo Municipal de Saúde

10 — Saúde

10.302 — Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0117 — Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial

10.302.0117.2101 — Enfrentamento da Emergência de Saúde COVID19 — AMAC

3.3.90.30.00.00.00 — Material de ConsumoR\$ 102.000,00

3.3.90.36.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – P.F.....R\$ 40.000,00

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – P.J.....R\$ 30.000,00

4.4.90.52.00.00.00 — Equipamentos.....R\$ 157.683,65

Artigo 3º — O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será coberto pelo Repasses Fundo a Fundo, para ações emergenciais da saúde no combate à COVID—19, código 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 — Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde.

Artigo 4º — Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.167 de 21 de novembro de 2019 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2020 atualizando o elementos de despesa na fonte de recurso conforme acima relacionado.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Xavantina—MT, em 17 de abril de 2.020

João Batista Vaz da Silva
Prefeito Municipal